

**DECRETO Nº 129, EM 13 DE ABRIL DE 2020.**

*EMENTA: Altera o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 127/2020, a respeito dos Contratos de Estagiários.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial com fundamento no artigo 79, X, da Lei Orgânica e

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

**CONSIDERANDO** todo o conjunto normativo aplicado à matéria.

**DECRETA:**

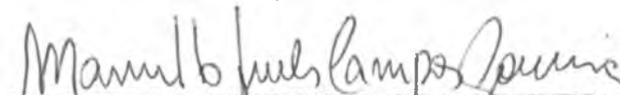
**Art. 1º.** O artigo 2º, do Decreto Municipal nº 127, de 03 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º.** Ficam suspensas as atividades desempenhadas pelos estagiários, exclusivamente, vinculados à Secretaria de Educação.

**Parágrafo único.** Aos estagiários que exercerem suas atividades em outras secretarias e órgãos do municípios, fica garantido o respectivo repasse financeiro, através do CIEE (Centro Integrado Empresa Escola).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril do presente mês e ano; mantendo-se as demais disposições não revogadas.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2020.

  
**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito de Paudalho